



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Contabilidade**

XI INTERCÂMBIO COM ORDENADORES DE DESPESA



06/11/2018

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

AGENDA

- ❖ INTRODUÇÃO;
- ❖ DECRETO N° 39.400/18;
- ❖ DECRETO N° 39.406/18;
- ❖ DÍVIDA PATRIMONIAL



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESAS

- Introdução -

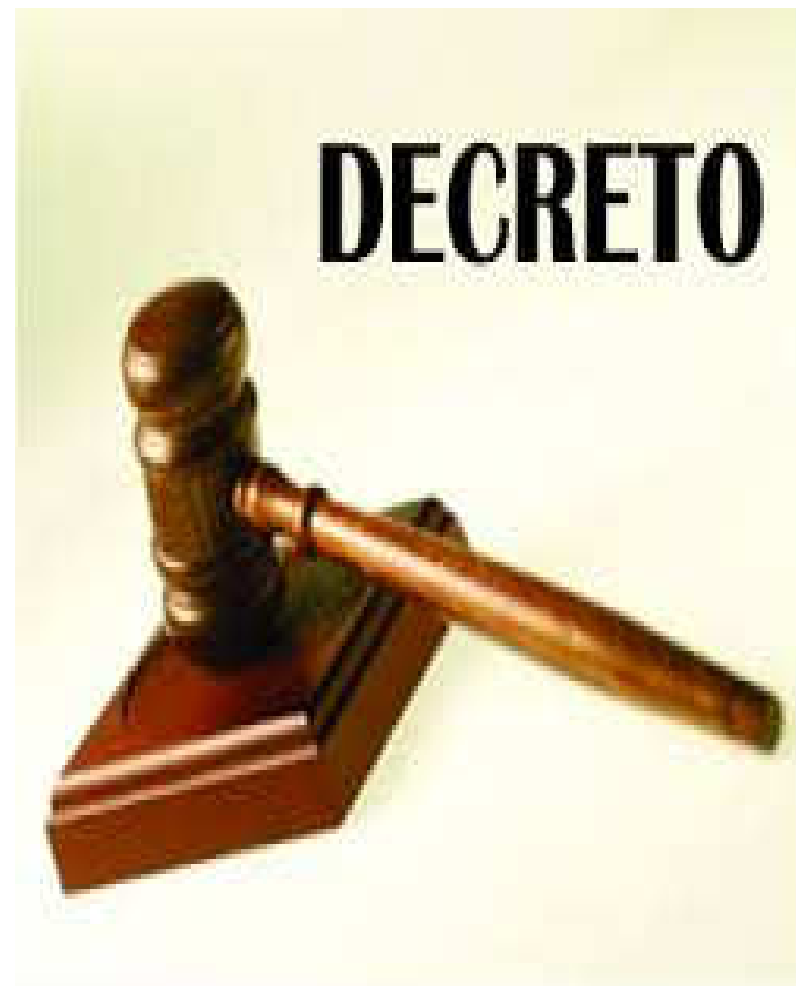
Objetivo: alinhar as Responsabilidades inerentes ao Ordenador de Despesa e demais Servidores quanto à execução orçamentária, financeira e contábil, realizada no SIGGo, visando à Prestação de Contas do Governador e às Tomadas de Contas dos Ordenadores de Despesa com foco no Decreto nº 39.400/2018.



**DECRETO Nº 39.400, de 26 de
outubro de 2018**

Dispõe sobre os prazos e
procedimentos para
encerramento do exercício
financeiro de 2018, e dá outras
providências.

DODF nº 206, 29/10/2018



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art. 1º Fica estabelecida a data final de **31 de dezembro de 2018** para as unidades gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2018.
- Parágrafo único. A Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do DF - SUCON/SEF, na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia **10 de janeiro de 2019** para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2018 no Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.



#62104136

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art. 2º Fica vedada a emissão de notas de empenho após 31 de outubro de 2018.
- Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às seguintes despesas:
- I - pessoal e encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;
- II - auxílio Funeral;
- III - suprimento de fundos de caráter secreto;
- IV - formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- V - sentenças judiciais;
- VI - custeadas com recursos transferidos pela União ao Distrito Federal;



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- VII - financiadas com recursos de **convênios** ou operações de crédito, quando o Distrito Federal for o beneficiário, desde que guarde compatibilidade com o ingresso dos respectivos recursos financeiros;
- VIII - relativas aos órgãos do Poder Legislativo;
- IX - referentes aos subtítulos incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares, nos termos dos §§15 e 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- X - relativas à Defensoria Pública do Distrito Federal
- XI - amortização, juros e encargos da dívida pública;
- XII - relativas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- XIII - relativas ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal;
- XIV - relativas à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- XV - relativas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal;
- XVI - relativas ao Fundo de Saúde do Distrito Federal;
- XVII - relativas à Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF);
- XVIII - demais despesas obrigatórias constantes do Anexo VI da Lei nº 5.950, de 3 de outubro de 2017.



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art. 4º A Unidade Gestora Executora - UGE, que tenha saldo de créditos orçamentários descentralizados, que não forem empenhados até **o dia 05 de novembro de 2018** ou não se enquadrem nas ressalvas do parágrafo único do art. 2º, deve realizar o estorno do saldo da Nota de Movimentação de Crédito (NC) correspondente, conforme estabelece o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016.



© Can Stock Photo - csp10022447

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESAS

- Art. 5º A Unidade Gestora fica obrigada a realizar o **estorno do detalhamento de fonte de recurso** referente à contrapartida de convênios e de operações de crédito, ou a outras despesas, caso essas despesas não sejam empenhadas até 05 de novembro de 2018.
- Art. 6º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG fica autorizada a **bloquear** os saldos orçamentários remanescentes a partir de 1º de novembro de 2018.



X II INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

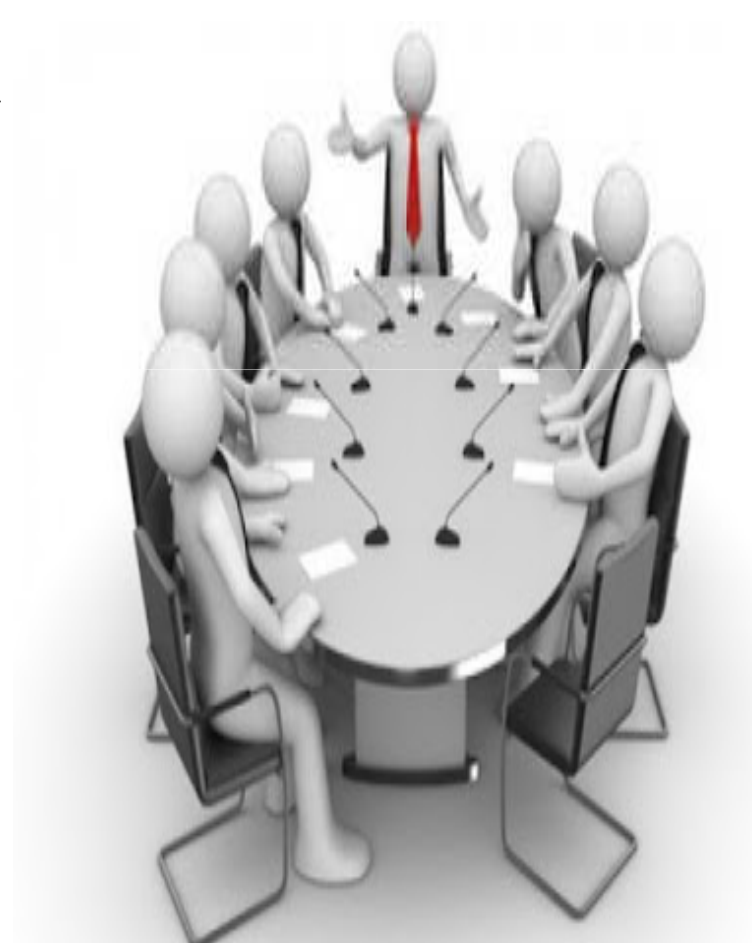
CANCELAMENTO DE EMPENHOS A LIQUIDAR

Art. 7º Os saldos de empenhos a liquidar, que estejam empenhados em montantes superiores às obrigações contratadas para execução no exercício de 2018, devem ser cancelados até o dia 16 de novembro 2018, em observância ao regime de competência, conforme o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o inciso II do Art. 35 da Lei nº 4.320/64, sendo que o não cumprimento das obrigações no prazo estabelecido acarretará aplicação das penalidades previstas em Lei.



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- *Parágrafo único. As Unidades Gestoras deverão encaminhar até o dia 10 de dezembro de 2018, à Comissão composta por representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral do Distrito Federal o relatório dos saldos de empenho.*



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

CENÁRIO

- Restos a Pagar
 - Restos a fazer
 - Restos a Pagar
- De Gaveta -RPG**



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

Execução dos Restos a Pagar 2017

em 1.000,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	PAGO	RETENÇÃO	A PAGAR
PROCESSADOS	1.689.308	10.717.	1.513.595	97.275	164.994
NÃO PROCESSADOS	1.166.457	227.248	788.066	683	151.142
TOTAL	2.885.765	237.966	2.301.661	97.959	316.137



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lista Saldo Conta Única

Dia Movimento 29/10 **Saldo Acumulado : 18.459.112,49 D**

UG/Gestão	Nome	Saldo
010101-00001	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	125.372.541,45 D
110201-11201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-A GEFIS	3.365.503,26 D
110903-11903	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9.203.452,61 D
110904-11904	FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DF - FDI/DF	852,74 D
130101-00001	SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	824.312.975,11 C
130201-13201	COMPANHIA DE PLANEJ. DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN	162.977,08 D
130901-13901	FUNDO DE DESENV. DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE	14.151.988,05 D
130902-13902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPAR. DA ADM. FAZENDÁRIA	6.526.400,75 D
140905-14905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	6,00 D
150201-15201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	160.555.530,49 D
150204-15204	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	899.373,02 D
150205-15205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU	3.044.078,56 D
150206-15206	AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA	703.076,62 D
150901-15901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	523.226,57 D
170202-17202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	876.240,23 D



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art. 8º Os registros das concessões de suprimento de fundos devem ser efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/SIGGO até o dia 05 de novembro de 2018, exceto aqueles de caráter secreto, constantes do inciso III do parágrafo único do art. 2º deste Decreto.
- §1º Os gastos com suprimento de fundos de que trata o caput devem ser liquidados e pagos até o dia 13 de dezembro de 2018.
- §2º Os saldos financeiros remanescentes, se existirem, devem ser recolhidos ao Tesouro até o dia 13 de dezembro de 2018.
- §3º Os processos de prestação de contas de suprimento de fundos, obrigatoriamente aprovados pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, devem ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda - SUCON/SEF, até o dia 19 de dezembro de 2018.

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- **Art. 9º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar** os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:
- I - como Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;
- II - como Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, **obra ou material contratado tenha sido prestado** ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2018.

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art.9º
- §1º Os empenhos que não se enquadrem na hipótese do inciso II deste artigo devem ser cancelados pela Unidade Gestora até o **dia 31 de dezembro de 2018.**



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art. 9.
- §2º Para as despesas que atenderem o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a SUCON/SEF promoverá os ajustes necessários a sua liquidação.



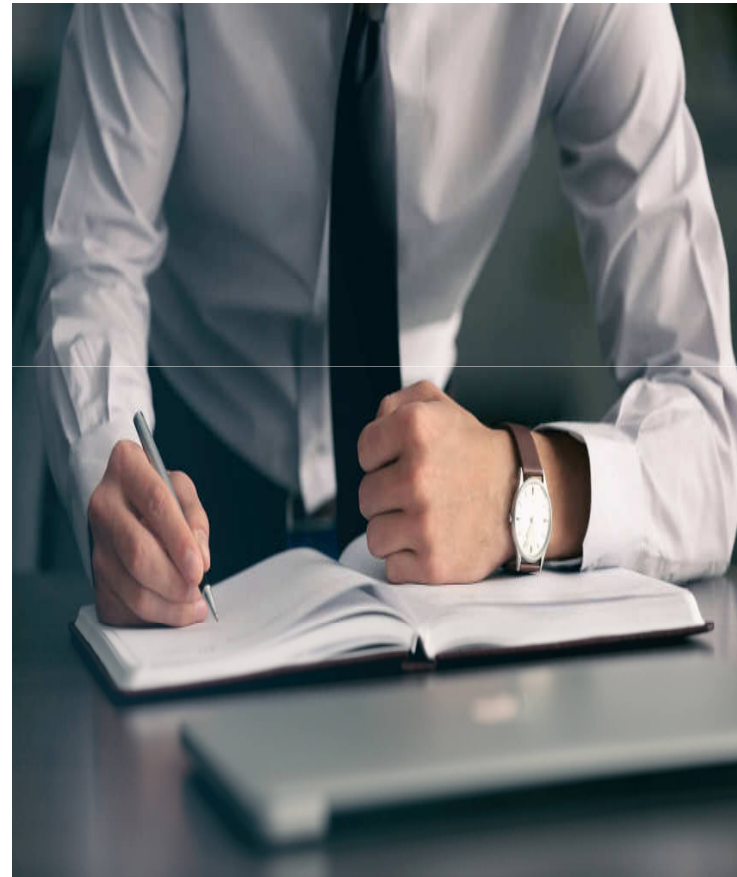
XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art. 9º
- §3º A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade do DF, é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Titular da Pasta, devendo cumprir o disposto neste Decreto, em observância aos princípios da anualidade do Orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art.9º
- §4º O Ordenador de Despesa e o respectivo Titular da Unidade Gestora devem encaminhar declaração conjunta à SUCON/SEF até 31 de janeiro de 2018, informando as notas de empenho que ficaram inscritas em Restos a Pagar para fins de constar das tomadas e prestações de contas dos ordenadores de despesa.



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

Art. 9º

- § 5º Ficam vedados a inscrição e o pagamento de Restos a Pagar não Processados referente a serviços prestados, cujo fato gerador venha ocorrer apenas no exercício de 2019



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art. 10. Os órgãos e entidades do Distrito Federal devem efetuar o pagamento de despesa até o dia 27 de dezembro de 2018, ressalvadas as exceções relacionadas no parágrafo único do art. 2º. Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Distrito Federal devem realizar a emissão de Previsão de Pagamento - PP até o dia 21 de dezembro de 2018, com vencimento até o dia 27 de dezembro de 2018, ressalvadas as exceções relacionadas no parágrafo único do art. 2º.



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- Art. 12. As unidades gestoras que recebem repasse financeiro do Tesouro devem devolver os saldos dos recursos não utilizados e não comprometidos até o dia 27 de dezembro de 2018.

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

**Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Governamentais
Coordenação de Gestão de Suprimentos
Diretoria de Gestão de Almoxarifado**

- **Calendário SIGMa.net**
- **Registros no Almoxarifado (05/12 a 31/12/2018)**
- **Requisições Internas (Novembro)**
- **Solicitação de Compra – SC (Emissão e Cancelamento)**
- **Processo de Informações**
- **Modelo de Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (OS nº 09, de 13/10/2015)**

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

**Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Governamentais
Coordenação de Gestão de Suprimentos
Diretoria de Gestão de Almoxarifado**

**Ordem de Serviço nº 09, de 13 de Outubro de
2015 (DODF nº 200, de 16/10/2015)**

- **Dos Deveres da Comissão – Art. 8º**
- **Dos Deveres do Setor de Almoxarifado – Art. 9º**
- **Dos Elementos Integrantes do Relatório de Inventário – Art. 10 (revogados os itens 5.5, 8.1 e 8.2)**
- **Do Relatório Final da Comissão – Art. 11**

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESAS

- Prazo para UGs procederem ajustes no SIGGo até 31/12/18
- Prazo para SUCON proceder ajustes no SIGGO até 10/01/19
- Prazo de encerramento do exercício financeiro de 2018 no SIGGO até 10/01/19



XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

➤ PRAZOS

Empenho da Despesa	31/10
Abertura de Crédito Adicional	01/11
Descentralização de Crédito	05/11
Cancelamento Parcial de NE	16/11
ENVIO PARA COMISSÃO (ART 7)	10/12
Execução de Suprimento de Fundos	13/12
Cancelamento definitivo de NE	31/12
Emissão de Previsão de Pagamento	21/12
Pagamento da Despesa	27/12
Devolução de Repasse Financeiro	27/12
SUREC/SEF – Relatório Dívida Ativa	04/01



X INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESAS

➤ PRAZOS

Conciliações Agentes Arrecadadores	18/01
Encerramento SisGePat/SIGMA.NET	31/01
Envio do Inventário anual Bens (até)	18/01
Conciliação de Convênio	05/01
Informação do Superávit Convênio	05/01
Registro Sist. Acomp. Governamental -SAG	20/01
Conciliação Bancária – Tesouro	18/01
Conciliação Bancária – Fundos	18/01



XI INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESAS

➤ PRAZOS

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista – Demonst. Contábeis	07/02
Atualização do Integra	04/01/19
Documentação prevista nos arts. 186 a 222 da Resolução nº 296/2016-TCDF.	28/02



ALERTAS

- PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS:
 - Nº DE PROCESSO
 - EVENTOS
 - HISTÓRICOS
 - RESPOSTAS AS MENSAGENS



X INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESAS

ALERTAS

- As Unidades Gestoras deverão fazer a reclassificação dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados de seus passivos no período de 01/12 a 16/12, utilizando o evento **540130**, de forma que os saldos da conta **218914002** sejam realocados nas respectivas contas contábeis de exercício anterior (21XXX98XX) e 21XX298xx





Consulta Saldo por Unidade Gestora

PSIAG040

Conta Contábil 218914002 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A PAGAR

Mês de Referência 10 - Outubro

Órgão

Valores 1 - No Mês

Gestão

Posição em: 02/11/2018 23:43:27

Tipo de Agregação

Gestão	Saldo Inicial	D/C	Mov. Devedor	Mov Credor	Mov Líquido	D/C	Saldo D/C
00001 - TESOURO	15.888.084,33	C	69.729,30	65.266,12	4.463,18	D	15.883.621,15 C
01901 - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE CLDF	0,00		51.908,40	51.908,40	0,00		0,00
11201 - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
11901 - FUNDO DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
11903 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
13201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
13902 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPAR. DA ADM. FAZENDÁRIA	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
15201 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF	134.104,00	C	0,00	0,00	0,00		134.104,00 C
15204 - FUNDAÇÃO ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
15205 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
15206 - AG. REG. DE ÁGUAS, ENERG. E SAN. BÁS. DO DF - ADASA	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
15901 - FUNDO UNICO DE MEIO AMB. DO DISTRITO FEDERAL	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
16903 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	179.118,60	C	0,00	0,00	0,00		179.118,60 C
17202 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO	0,00		19.760,00	19.760,00	0,00		0,00
17203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2.972.078,00	C	256.858,20	256.858,20	0,00		2.972.078,00 C
18902 - FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
19201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	0,02	C	0,02	0,00	0,02	D	0,00
20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
20203 - DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

DUPLA CONTAGEM (QUINTO DÍGITO “2” DA CONTA CONTÁBIL)

Art. 25. Ficam as unidades gestoras integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS obrigadas a atender o que estabelece a Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 22 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016(www.fazenda.df.gov.br, na aba contas públicas > gestão contábil > Instrução Normativa).

Impactos

- Resultado Primário;
- Resultado Nominal;
- Balanço Patrimonial;
- Balanço Orçamentário;
- Demonstração da Variação Patrimonial;e
- Receita Corrente Líquida.



XI INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

MANUAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

The screenshot displays the website interface for the Secretaria de Estado de Fazenda. At the top, there is a navigation bar with links for PORTAL BRASÍLIA, OUVIDORIA GERAL, CIDADÃO, EMPRESAS, SERVIDOR, and AGENCIA BRASÍLIA. Below this is a search bar labeled 'PESQUISAR' and a 'Secretaria de Estado de Fazenda' header. A secondary navigation bar includes links for INICIAL, A SECRETARIA, SERVIÇOS SEF, ATENDIMENTO, LEGISLAÇÃO, CONTAS PÚBLICAS, and COMUNICAÇÃO. The main content area features a large banner for 'IPTU 2017: COBRANÇA ADICIONAL' with a map. To the right, a vertical menu lists various services: RELATÓRIOS DA LRF, RECEITA TRIBUTÁRIA, GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO GDF, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, LICITAÇÕES, RELATÓRIOS DA LRF, MANUAIS DE CONTABILIDADE, PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS, PLANOS DE CONTAS, CUSTOS, NOTAS TÉCNICAS, GLOSSÁRIO, and LEGISLAÇÃO. There are also icons for 'Acesso à informação' and 'OUVIDORIA'.



WWW.FAZENDA.DF.GOV.BR
CONTAS PÚBLICAS/GESTÃO CONTÁBIL /MANUAIS DE CONTABILIDADE

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- **Art. 29. Os pleitos de excepcionalidade devem ser instruídos com justificativa, ficha de instrução e assinado pelo representante da pasta e encaminhados à GOVERNANÇ A - D F, somente para:**
- **I - a despesa que não pode ou não teve como ser prevista até a data limite constante no caput do art. 2º deste decreto;**
- **II - caso fortuito ou força maior;**
- **III - contratações emergenciais consideradas essenciais à prestação de serviços à sociedade; e IV - manutenção de empenhos cujo prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente e não haja a mesma programação na Lei Orçamentária de 2019.**



A magnifying glass is positioned over a computer keyboard, symbolizing scrutiny or investigation. The background is a dark, monochromatic blue.

Art. 30.

Cabe à Controladoria-Geral do Distrito Federal acompanhar e zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, no que compete as suas atribuições legais.

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

➤ DECRETO Nº 39.406, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

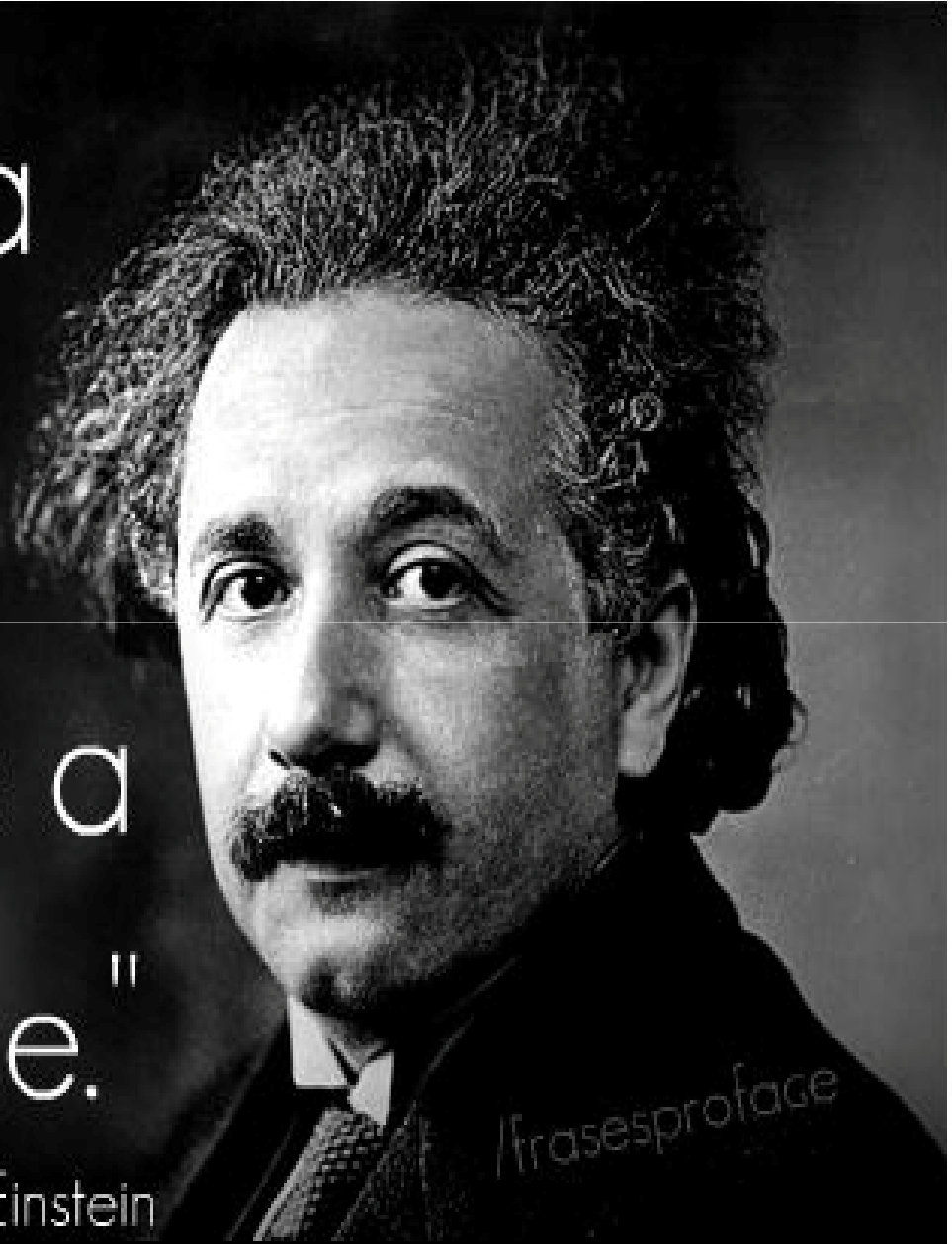
- Art. 1º Fica incluído o art. 82-A e o art. 140-C no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação: [...] "Art. 82-A. No último ano do mandato do Chefe do Poder **Executivo serão cancelados, até 15 de novembro, os Restos a Pagar:**
- I - **Não Processados, que estejam em vigor, nos termos do §1º do Art. 82;**
- II - **Processados, cuja inscrição tenha ocorrido em períodos anteriores a cinco anos; e**
- III - relativos às despesas classificadas como "Pessoal e Encargos Sociais", agrupados em Folha de Pagamento - FP.
- :

XII INTERCÂMBIO DE ORDENADORES DE DESPESA

- DECRETO Nº 39.406/2018
- § 1º Exclui-se do disposto no caput os restos a pagar referentes:
 - I - às despesas das áreas de saúde e educação, até o montante necessário para o atendimento dos respectivos limites mínimos de aplicação em cada exercício; e
 - I - às receitas vinculadas, especialmente de convênios e operações de crédito, cujos recursos tenham efetivamente ingressado no Distrito Federal até 15 de novembro.
 - § 2º *O cancelamento dos Restos a Pagar realizado nos termos deste artigo não afasta eventual direito do credor, que deverá ser reconhecido em processo próprio, observada a legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 86 e 87." [...] "Art. 140-C. No último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo serão conciliados os valores das inscrições dos precatórios com a Coordenadoria de Conciliação de Precatórios, até 10 de dezembro."*

No meio da
dificuldade
encontra-se a
oportunidade."

Albert Einstein



/frasesproface

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Contabilidade
3312 5003/5100

